**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA (AMBULÂNCIA)**

Município de Balneário Pinhal

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de Ambulância de Remoção Básica

**1. Definição do Objeto**

O presente Termo refere-se à aquisição de Ambulância de Remoção Básica Tipo A.

**2. Fundamentação da Contratação**

Tal aquisição tem a finalidade de atender a demanda do município através da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o translado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Unidade de Pronto Atendimento Sueli Santos de Souza. Salientamos que a aquisição de uma nova ambulância, proporcionará maior agilidade nas remoções, humanizando ainda mais os serviços oferecidos a população do município.

**3. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta é a aquisição de um Veículo tipo furgão transformado em Ambulância de Remoção Básica Tipo A.

**4. Requisitos da Contratação**

A contratação será realizada na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5. Modelo de Execução do Objeto**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant.** | **Valor** |
|  | **VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A**  Veículo leve tipo furgão, 0 (zero) km, transformado em Ambulância de Remoção Básica Tipo A; ano de fabricação/modelo 2023 ou superior; teto elevado; cor branca; carroceria totalmente em aço; Tração traseira e rodado traseiro simples; Motor a óleo diesel, mínimo de 4 cilindros verticais; Potência de no mínimo 160 cv, turboalimentado; Direção Hidráulica ou elétrica; Ar condicionado original de fábrica; Embreagem com monodisco seco com acionamento hidráulico; Câmbio automático de no mínimo 6 (seis) marchas a frente e uma a ré; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; sistema antiblocante (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem EBD; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Freio de estacionamento; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais de fábrica; Alça de apoio do ado do acompanhante; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Espelhos retrovisores externos elétricos com aquecimento; Deverá possuir “interface”, travas elétricas e alarme com acionamento a distância com controle na chave; Arranque do motor através da tecla start/stop sem chave na ignição; volante com ajuste de altura e profundidade; Com 5 portas sendo: 2 portas (para o motorista e o acompanhante), 1 porta lateral corrediça, 2 portas na parte traseira do veículo com abertura total; Capacidade volumétrica de no mínimo 10,5m³; compartimento de carga com comprimento mínimo de 3370mm; altura interna mínima de 1900mm; capacidade de carga mínima de 1600kg; controle de tração; controle de estabilidade; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré com imagem colorida e kit multimídia originais de fábrica.  • Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da entrega do veículo.  • O veículo deverá ser entregue emplacado e já transformado em Ambulância.  • O licitante deverá apresentar declaração ou contrato de representação e Assistência Técnica do Fabricante. | 01 | R$ 384.937,33 |

**6. Modelo de Gestão do Contrato**

A Secretaria de Saúde indicará o servidor **Thyago Gomes Armichi**, para atuar como fiscal do contrato.

**7. Critérios de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a execução do objeto, após dado o recebimento pela Secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação do Serviço correspondente.

**8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

**9. Estimativa do Valor da Contratação**

Estima-se para a contratação almejada o valor de R$ 384.937,33 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando - se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. Adequação Orçamentária**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das Emendas parlamentares impositivas do Projeto de Lei nº 61/2023:

Emenda orçamentária nº 13/2023

Emenda orçamentária nº 14/2023

Emenda orçamentária nº 16/2023

Emenda orçamentária nº 18/2023

Dotação orçamentária da Secretaria de Saúde de Balneário Pinhal:

0801 10 302 0126 2031 44905200000000 1500 - 17404.1

Balneário Pinhal/RS, 18 de março de 2024.

**CLAUDIO ROBERTO SILVEIRA PARANHOS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA (VEÍCULOS)**

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Saúde: Aquisição de veículos novos

**1. Definição do Objeto**

O presente termo tem como objeto a aquisição de 3 (três) veículos 0 Km, conforme especificações constantes no item 5 deste termo de referência.

**2. Fundamentação da Contratação**

A aquisição pretendida tem natureza de bem comum.

Tal aquisição se dará conforme recursos de emenda parlamentar destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Pinhal, com propostas de nº 11468.991000/1230-12 e 11468.991000/1230-05, somando o valor de R$ 251.859,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).

**3. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta é a aquisição de três veículos 0 Km.

**4. Requisitos da Contratação**

A contratação será realizada por pregão eletrônico, nos termos do art.33, da Lei Federal nº 4.133/2021.

3.1. Os veículos 0 Km deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal.

3.2. As despesas decorrentes de regularização e emplacamento do bem perante o Departamento de Trânsito – DETRAN/RS correrá por conta da (s) empresa (s) vencedora (s) do certame.

3.3. A entrega do bem licitado, deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Av. Itália, nº. 2982, livre de desembaraços e quaisquer ônus, tais como despesas com fretes e/ ou demais gastos.

3.4. Os veículos deverão ser entregues devidamente transportados, em caminhão adequado.

3.5. Não será aceito veículo que venha rodando, ou seja, conduzidos da concessionária ou fabricante, pois o mesmo não será mais considerado como zero-quilômetro.

3.6. O(s) bem(ns)/produto(s) deverá(ão) ter garantia assegurada pelo licitante vencedor, junto ao fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento definitivo do veículo, abrangendo garantia técnica dos itens constantes do respectivo manual de garantia para manutenções preventivas durante o prazo de vigência.

3.7. Dentro do prazo de garantia, o fornecedor se responsabilizará por todos os defeitos e problemas que o(s) produto(s)/equipamento(s) apresentar(em), que comprovadamente sejam detectados no ato de entrega ou que venham a surgir no período citado, não decorrentes de mau uso ou uso anormal.

3.8. Os veículos ofertados deverão atender todas as normas técnicas e legais vigentes e estar provido de todos os itens exigidos pelo CONTRAN e Código Brasileiro de Trânsito.

3.9. O fornecedor deverá prestar assistência técnica ao bem/objeto fornecido, por si ou por representante expressamente credenciado para esse fim, ou indicar ponto de assistência pelo fabricante, não podendo a assistência técnica estar distante mais de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

3.10. O prazo de entrega dos veículos a serem adquiridos é de 30 (trinta) dias.

**5. Modelo de Execução do Objeto**

A aquisição se dará conforme especificações e quantidades abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Quant.** | **Valor unit.** |
| Veículo leve novo, 0 Km; modelo 2024 ; cor branca; 4 portas; 5 lugares; motor 1.0; potência de 84 cv; total flex; direção elétrica; airbags; alto falantes; ESS - Alerta de frenagem de emergência; alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança; antena de teto; ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; banco do motorista com ajuste milimétrico de altura; banco traseiro com encosto rebatível; chave “canivete” com controle remoto; cintos de segurança dianteiro com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador; coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; computador de bordo; controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS); desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro; espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integrados; fixação de assento de criança com sistema ISOFIX/Top tether; freios “ABS” com “EBD” - distribuição eletrônica de frenagem; “HHC” (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas; para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; para-sóis (espelho no lado do passageiro); rodas de aço aro 15” com pneus 185/65 R15 e supercalotas; sistemas de controle da perda de pressão dos pneus; sistema de frenagem automática pós colisão “Post Collision Brake”; sistema de infotainment Media Plus II; transmissão manual de 5 velocidades; travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível; tomada USB tipo C; vidros elétricos dianteiros; volante multifuncional. | 03 | R$ 91.980,00 |

**6. Modelo de Gestão do Contrato**

A Secretaria de Saúde indicará o servidor **Paulo Roberto Amador Coltro** para atuar como fiscal do contrato.

**7. Critérios de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a execução do objeto, após dado o recebimento pela Secretaria solicitante e mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços correspondente.

**8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

**9. Estimativa do Valor da Contratação**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 275.940,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando - se o disposto no Decreto Municipal nº 175/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Balneário Pinhal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**10. Adequação Orçamentária**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá dos recursos parlamentares destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Balneário Pinhal:

Dotações orçamentárias:

**Secretaria de Saúde de Balneário Pinhal**:

0801 10 122 0126 1003 44905200000000 1500 R.: 13259.4

0801 10 122 0126 1003 44905200000000 1600 R.: 13260.8

0801 10 301 0125 2030 44905200000000 1621 R.: 30285.6

Balneário Pinhal/RS, 12 de janeiro de 2024.

**CLAUDIO ROBERTO SILVEIRA PARANHOS**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição/Marca** | **Quant.** | | **Valor Unit.** | | **Valor Total** | |
| 01 | **VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO A**  Veículo leve tipo furgão, 0 (zero) km, transformado em Ambulância de Remoção Básica Tipo A; ano de fabricação/modelo 2023 ou superior; teto elevado; cor branca; carroceria totalmente em aço; Tração traseira e rodado traseiro simples; Motor a óleo diesel, mínimo de 4 cilindros verticais; Potência de no mínimo 160 cv, turboalimentado; Direção Hidráulica ou elétrica; Ar condicionado original de fábrica; Embreagem com monodisco seco com acionamento hidráulico; Câmbio automático de no mínimo 6 (seis) marchas a frente e uma a ré; Freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras; sistema antiblocante (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem EBD; AIR BAG duplo na dianteira para motorista e acompanhantes; Freio de estacionamento; Regulagem de alcance de faróis; farol de neblina; Vidros dianteiros elétricos originais de fábrica; Alça de apoio do ado do acompanhante; Barra estabilizadora nas suspensões dianteiras e traseiras; Tanque de combustível para no mínimo 70 litros; Espelhos retrovisores externos elétricos com aquecimento; Deverá possuir “interface”, travas elétricas e alarme com acionamento a distância com controle na chave; Arranque do motor através da tecla start/stop sem chave na ignição; volante com ajuste de altura e profundidade; Com 5 portas sendo: 2 portas (para o motorista e o acompanhante), 1 porta lateral corrediça, 2 portas na parte traseira do veículo com abertura total; Capacidade volumétrica de no mínimo 10,5m³; compartimento de carga com comprimento mínimo de 3370mm; altura interna mínima de 1900mm; capacidade de carga mínima de 1600kg; controle de tração; controle de estabilidade; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré com imagem colorida e kit multimídia originais de fábrica.  • Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da entrega do veículo.  • O veículo deverá ser entregue emplacado e já transformado em Ambulância.  • O licitante deverá apresentar declaração ou contrato de representação e Assistência Técnica do Fabricante. | 01 |  | |  | |
| 02 | **VEÍCULO LEVE NOVO**  Veículo leve novo, 0 Km; modelo 2024 ; cor branca; 4 portas; 5 lugares; motor 1.0; potência de 84 cv; total flex; direção elétrica; airbags; alto falantes; ESS - Alerta de frenagem de emergência; alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança; antena de teto; ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; banco do motorista com ajuste milimétrico de altura; banco traseiro com encosto rebatível; chave “canivete” com controle remoto; cintos de segurança dianteiro com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador; coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; computador de bordo; controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS); desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro; espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integrados; fixação de assento de criança com sistema ISOFIX/Top tether; freios “ABS” com “EBD” - distribuição eletrônica de frenagem; “HHC” (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas; para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; para-sóis (espelho no lado do passageiro); rodas de aço aro 15” com pneus 185/65 R15 e supercalotas; sistemas de controle da perda de pressão dos pneus; sistema de frenagem automática pós colisão “Post Collision Brake”; sistema de infotainment Media Plus II; transmissão manual de 5 velocidades; travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível; tomada USB tipo C; vidros elétricos dianteiros; volante multifuncional. | 01 |  | |  | |
| 03 | **VEÍCULO LEVE NOVO**  Veículo leve novo, 0 Km; modelo 2024 ; cor branca; 4 portas; 5 lugares; motor 1.0; potência de 84 cv; total flex; direção elétrica; airbags; alto falantes; ESS - Alerta de frenagem de emergência; alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança; antena de teto; ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; banco do motorista com ajuste milimétrico de altura; banco traseiro com encosto rebatível; chave “canivete” com controle remoto; cintos de segurança dianteiro com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador; coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; computador de bordo; controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS); desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro; espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integrados; fixação de assento de criança com sistema ISOFIX/Top tether; freios “ABS” com “EBD” - distribuição eletrônica de frenagem; “HHC” (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas; para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; para-sóis (espelho no lado do passageiro); rodas de aço aro 15” com pneus 185/65 R15 e supercalotas; sistemas de controle da perda de pressão dos pneus; sistema de frenagem automática pós colisão “Post Collision Brake”; sistema de infotainment Media Plus II; transmissão manual de 5 velocidades; travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível; tomada USB tipo C; vidros elétricos dianteiros; volante multifuncional. | 01 |  | |  | |
| 04 | **VEÍCULO LEVE NOVO**  Veículo leve novo, 0 Km; modelo 2024 ; cor branca; 4 portas; 5 lugares; motor 1.0; potência de 84 cv; total flex; direção elétrica; airbags; alto falantes; ESS - Alerta de frenagem de emergência; alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança; antena de teto; ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; banco do motorista com ajuste milimétrico de altura; banco traseiro com encosto rebatível; chave “canivete” com controle remoto; cintos de segurança dianteiro com regulagem de altura (motorista) e pré-tensionador; coluna de direção com ajuste de altura e profundidade; computador de bordo; controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS); desembaçador, limpador e lavador do vidro traseiro; espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integrados; fixação de assento de criança com sistema ISOFIX/Top tether; freios “ABS” com “EBD” - distribuição eletrônica de frenagem; “HHC” (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas; para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; para-sóis (espelho no lado do passageiro); rodas de aço aro 15” com pneus 185/65 R15 e supercalotas; sistemas de controle da perda de pressão dos pneus; sistema de frenagem automática pós colisão “Post Collision Brake”; sistema de infotainment Media Plus II; transmissão manual de 5 velocidades; travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível; tomada USB tipo C; vidros elétricos dianteiros; volante multifuncional. | 01 |  | |  | |

**Os licitantes, na proposta INICIAL, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.**

**Após encerrada a etapa de lances, a vencedora deverá anexar arquivo via Pregão Online Banrisul, no prazo determinado pelo pregoeiro (mínimo 2 duas) horas, de nova proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado e qualificado, atualizado ao valor arrematado nos lances, sob pena de desclassificação.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

............................................., inscrito no CNPJ n.º .............................. por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..............................................., portador(a) da Carteira de Identidade n.º .............................e do CPF n.º.................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..........................................................

(Data)

...........................................................................................

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº..........., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

..........................................................

(data)

...........................................................................................

(Representante legal)

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**,pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália n° 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.........inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., com sede no Município de ....., na (Rua, Avenida)........, nº ......., CEP: ...., neste ato representado por........., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de Aquisição de Ambulância de Remoção Básica e Veículos Leves, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de Processo Licitatório nº 0055/2024, Pregão Eletrônico n° 0018/2024 da qual este Contrato é integrante, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Segunda: OBJETO**

O objeto deste instrumento consiste na Aquisição de Ambulância de Remoção Básica e Veículos Leves, conforme especificações descritas nos Anexos I e II - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório n° 0055/2024, Pregão Eletrônico n° 0018/2024.

2.2. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final dos objetos no Município de Balneário Pinhal/RS.

2.3. A contratada deverá fornecer o objeto em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

**Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência, à contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na Secretaria de Finanças.

3.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

19.1. O **Veículo Furgão Ambulância Tipo A**, deverá ser entregue no prazo de máximo 90 (noventa) dias, após a emissão da nota de empenho. Os **demais veículos** no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho

19.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado até o endereço acima

em plataforma auto guincho.

19.3. Local de entrega: Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, Sede do Município Balneário Pinhal/RS.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES**

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Cláusula Sexta: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Saúde indica o servidor **Thyago Gomes Armichi**, para atuar como fiscal e gestor do contrato.

**Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentárias:

Secretaria Municipal de saúde

**Ambulância**

0801 10 302 0126 2031 44905200000000 1500 - 17404.1

**Veículos**

0801 10 122 0126 1003 44905200000000 1500 - 13259.4

0801 10 122 0126 1003 44905200000000 1600 - 13260.8

0801 10 301 0125 2030 44905200000000 1621 - 30285.6

**Cláusula Oitava: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**.

**Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES** **DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

10.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.4. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,......de .........2024.

**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**

**PREFEITA**